**LEI MUNICIPAL Nº. 1.904, de 05 de novembro de 2020**

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º. -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$ 893.000,00 (oitocentos e noventa e três mil reais), conforme Convênio nº 512/2020-SEDU, assim discriminado:
12.07 – 26.451.0575.1.172 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 842 ..... R$ 893.000,00

**Art. 2º. -** Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 842 – Termo de Convênio nº 512/2020-SEDU, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.
Rubrica nº 2.4.2.8.10.91.10.00 ..... R$ 893.000,00

**Art. 3º.** - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.815 de 12 de dezembro de 2019, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

**Art. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 05 de novembro de 2020.

**JOSÉ DA SILVA COELHO NETO**
Prefeito Municipal